



RELATÓRIO - SEALC

I. INTRODUÇÃO

1. Em atendimento ao Plano Anual de Auditoria do exercício de 2017, apresentamos o resultado dos exames realizados sobre os atos referentes aos gastos efetuados com Suprimentos de Fundos no TRE/SE no exercício 2016.
2. Suprimento de Fundos refere-se a adiantamento concedido a servidor autorizado pelo ordenador de despesas com prazo certo de aplicação e comprovação, obrigatoriamente precedido de empenho, conforme legislações vigentes, tais como: Portaria TRE/SE nº 309/2015, Decreto 93.872/1986, Nota Técnica STN 2.308/2007.
3. Em 2016, no TRE/SE, as concessões de suprimento de fundos foram autuadas em processos administrativos eletrônicos - SEI, com número específico para cada concessão.
4. Deve-se destacar, ainda, que não ocorreram limitações aos exames realizados nesta ação.

II. ESCOPO DA AUDITORIA

5. Os trabalhos de auditoria/fiscalização nos processos de suprimento de fundos se restringiram à verificação do cumprimento das formalidades legais dos processos e da aplicação dos valores concedidos, sendo esta ação desenvolvida com vistas a:

- * Verificar o cumprimento de prazos estabelecidos em Lei para aplicação e comprovação da Despesa;
- * Verificar valores, e se os motivos e objeto da Despesa são compatíveis com o tipo de aquisição, bem como, analisar os seguintes documentos: empenhos, notas fiscais, e demonstrativos de prestação de contas do suprido;
- * Avaliar a concessão de Suprimento de Fundos no TRE/SE, levando em conta os aspectos relacionados à autorização, aplicação dos recursos, à análise das despesas, pagamento e prestação de contas.

6. Nesta ação foram escolhidos, por amostragem, 42,41% dos processos de suprimento de fundos lançados no SIAFI no exercício de 2016, conforme abaixo discriminado:

- 6.1 Cabe registrar que esta Unidade adotou os seguintes critérios para a seleção da amostra:

- 1º) selecionado um processo de suprimento de fundos de cada agente suprido; e
- 2º) nos casos em que se constatou a existência de mais de um processo de suprimento de fundos por suprido, complementou optando-se pelo suprimento com valor utilizado mais significativo.

QUANT. SUPRIMENTOS DE FUNDOS EM 2016	QUANT. SUPRIDOS	PROCESSOS SELECIONADOS PARA EXAME
20 suprimentos de fundos concedidos	8 agentes supridos	Processo SEI 0001426-45.2016.6.25.8000 Processo SEI 0000610-63.2016.6.25.8000 Processo SEI 0007409-25.2016.6.25.8000 Processo SEI 0012258-40.2016.6.25.8000 Processo SEI 0010037-84.2016.6.25.8000 Processo SEI 0000485-95.2016.6.25.8000 Processo SEI 0005968-09.2016.6.25.8000 Processo SEI 0008654-71.2016.6.25.8000

- 6.2 Tais critérios resultaram na seleção dos processos identificados no Quadro 2 que representam **40%** dos processos instaurados e cerca de **42,42%** das despesas realizadas através de suprimentos de fundos.

PROCESSO SEI (PAS)	SUPRIDO (CPF)	ELEMENTO DE DESPESA	PERÍODO DE APLICAÇÃO	VALOR CONCEDIDO (R\$)	VALOR APLICADO
0001426-45.2016.6.25.8000	347.764.945-15	33.90.30	03/03 a 01/05/2016	800,00	
0000610-63.2016.6.25.8000	663.004.955-15	33.90.39	11/02 a 10/04/2016	225,00	
0007409-25.2016.6.25.8000	814.862.865-34	33.90.30	12/07 a 09/09/2016	2.000,00	
0012258-40.2016.6.25.8000	661.659.205-78	33.90.30	20/10 a 10/12/2016	2.000,00	
0010037-84.2016.6.25.8000	651.525.495-49	33.90.36	05/09 a 03/11/2016	1.000,00	
0000485-95.2016.6.25.8000	111.567.245-20	33.90.30	02/02 a 02/04/2016	3.000,00	
0005968-09.2016.6.25.8000	531.763.085-15	33.90.30	25/05 a 23/07/2016	2.000,00	
0008654-71.2016.6.25.8000	016.020.685-50	33.90.30	29/07 a 26/09/2016	2.000,00	
TOTAIS				13.025,00	1

III. DOS LIMITES DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

7. Os limites para concessão de suprimento de fundos, bem como para as chamadas despesas de pequeno vulto foram estabelecidos pela Portaria TRE-SE 309/2015, em seus artigos 8º e 9º.

8. Para melhor entendimento demonstram-se na tabela abaixo, os respectivos valores máximos para a concessão de qualquer tipo de suprimento de fundos, bem como o limite máximo para cada item de despesa:

Concessão de SF	Limite por SF	Limite por Item de Despesa
Obras e serviços de engenharia	R\$ 7.500,00 (art. 8º, I, Portaria TRE/SE 309/15)	R\$ 800,00 (art. 9º Portaria TRE/SE 309/15)
Compras e demais serviços	R\$ 4.000,00 (art. 8º, II, Portaria TRE/SE 309/15)	

IV. RESULTADO DOS EXAMES

9. Processo de Suprimento de Fundos **SEI 0001426-45.2016.6.25.8000**:

CHECK-LIST SUPRIMENTO DE FUNDOS		
Legenda: S – Sim N – Não NA – Não se aplica SF – Suprimento de Fundos		
ITEM	DESCRIÇÃO	S/
1	Consta a formalização da demanda a ser atendida e com informações acerca da sua necessidade que evidenciem a excepcionalidade da situação para utilização do recurso de SF?	
2	Consta do ato de concessão a indicação do nome e cargo do agente indicado no ato pelo ordenador de despesas?	
3	Foi concedido SF a servidor responsável por 2 suprimentos ou em alcance?	
4	Consta consulta/comprovação prévia da inexistência do material no almoxarifado/farmácia ou em contratação vigente?	
5	Houve consulta/comprovação prévia da inexistência de contrato de fornecimento do material ou de prestação do serviço?	
6	A Nota de Empenho foi emitida com dotação própria, modalidade de aplicação, natureza e valores de acordo com a despesa a ser realizada?	
7	A disponibilização do numerário foi realizada através de depósito em conta bancária específica para movimentação de recursos de SF?	
8	Houve realização de despesa durante o período de férias do suprido?	
9	O suprido obedeceu o limite da despesa autorizada?	
10	A realização das despesas enquadrou-se na finalidade do SF concedido?	
11	O atesto indica a unidade de lotação do responsável pelo recebimento do material?	
12	Houve avaliação prévia da COMAP para a concessão/aplicação de SF?	
13	Ocorreu saque cujo valor excedeu ao da despesa a ser realizada?	
14	Eventuais saldos em espécie não utilizados foram devolvidos, através de GRU, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data do saque?	
15	As retenções tributárias foram recolhidas no prazo legal pelo suprido?	
16	A aplicação dos recursos do SF obedeceu o prazo estipulado?	
17	A comprovação das despesas foram realizadas mediante apresentação de documentação fiscal adequada?	
18	O suprido providenciou a devolução do numerário não utilizado para o TRE/SE, mediante recolhimento através de GRU, por ocasião do encerramento do período de aplicação?	
	O suprido obedeceu o prazo para prestação de contas?	

19		
20	O(s) extrato(s) bancário(s) apresentado(s) contempla(m) toda a movimentação?	
21	A Setorial Contábil procedeu à análise da prestação de contas, emitindo informação circunstanciada, no prazo estipulado?	
OUTRAS OCORRÊNCIAS		
SEM OCORRÊNCIAS		
OBSERVAÇÕES		
A SECOG, ao analisar este SF (doc. 0283353), ressaltou o fato da prestação de contas não ter sido organizada com folhas devidamente rubricadas pelo suprido, sol conseguinte, que os supridos sejam orientados no sentido de atender ao disposto no art. 26, parágrafo único da Portaria TRE-SE 309/15. Reputamos que a questão acima não trará maiores consequências práticas, considerando que os SFs são processados eletronicamente através do sistema S mesmo o documento sendo digitalizado sem a assinatura do responsável, para que o mesmo seja anexado ao processo no SEI se faz necessário que o suprido assinaatura (individual) eletrônica. Logo, consideramos a orientação dada pela setorial contábil suficiente, bem como, sugerimos que esta orientação seja repas os supridos. A SECOG observou, também, um saldo bancário da conta de suprimento de R\$ 28,79, referente a valor não sacado pela empresa RAIADROGASIL (ver DANF 0280207), orientando que o suprido acompanhe a movimentação bancária até que o valor seja sacado e que anexasse novo extrato bancário ao processo. Entendemos que o suprido não tem ingerência sobre esta questão.		

10. Processo de Suprimento de Fundos SEI 0000610-63.2016.6.25.8000:

CHECK-LIST SUPRIMENTO DE FUNDOS		
Legenda: S – Sim / N – Não / NA – Não se aplica / SF – Suprimento de Fundos		
ITEM	DESCRIÇÃO	S
1	Consta a formalização da demanda a ser atendida e com informações acerca da sua necessidade que evidenciem a excepcionalidade da situação para utilização do recurso de SF?	
2	Consta do ato de concessão a indicação do nome e cargo do agente indicado no ato pelo ordenador de despesas?	
3	Foi concedido SF a servidor responsável por 2 suprimentos ou em alcance?	
4	Consta consulta/comprovação prévia da inexistência do material no almoxarifado/farmácia ou em contratação vigente?	
5	Houve consulta/comprovação prévia da inexistência de contrato de fornecimento do material ou de prestação do serviço?	
6	A Nota de Empenho foi emitida com dotação própria, modalidade de aplicação, natureza e valores de acordo com a despesa a ser realizada?	
7	A disponibilização do numerário foi realizada através de depósito em conta bancária específica para movimentação de recursos de SF?	
8	Houve realização de despesa durante o período de férias do suprido?	
9	O suprido obedeceu o limite da despesa autorizada?	
10	A realização das despesas enquadrou-se na finalidade do SF concedido?	
11	O atesto indica a unidade de lotação do responsável pelo recebimento do material?	
12	Houve avaliação prévia da COMAP para a concessão/aplicação de SF?	
13	Ocorreu saque cujo valor excedeu ao da despesa a ser realizada?	
14	Eventuais saldos em espécie não utilizados foram devolvidos, através de GRU, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data do saque?	

15	As retenções tributárias foram recolhidas no prazo legal pelo suprido?	
16	A aplicação dos recursos do SF obedeceu o prazo estipulado?	
17	A comprovação das despesas foram realizadas mediante apresentação de documentação fiscal adequada?	
18	O suprido providenciou a devolução do numerário não utilizado para o TRE/SE, mediante recolhimento através de GRU, por ocasião do encerramento do período de aplicação?	
19	O suprido obedeceu o prazo para prestação de contas?	
20	O(s) extrato(s) bancário(s) apresentado(s) contempla(m) toda a movimentação?	
21	A Setorial Contábil procedeu à análise da prestação de contas, emitindo informação circunstanciada, no prazo estipulado?	

OUTRAS OCORRÊNCIAS

SEM OCORRÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

(¹) A ASPLAN-STI através da Informação 191/2016-ASSPLAN-STI () doc. 0251129) justifica que "*considerando a natureza do objeto, não haveria possibilidade de estoque na SEALM*".

11. Processo de Suprimento de Fundos SEI 0007409-25.2016.6.25.8000:

CHECK-LIST SUPRIMENTO DE FUNDOS		
Legenda: S – Sim / N – Não / NA – Não se aplica / SF – Suprimento de Fundos		
ITEM	DESCRIÇÃO	S
1	Consta a formalização da demanda a ser atendida e com informações acerca da sua necessidade que evidenciem a excepcionalidade da situação para utilização do recurso de SF?	
2	Consta do ato de concessão a indicação do nome e cargo do agente indicado no ato pelo ordenador de despesas?	
3	Foi concedido SF a servidor responsável por 2 suprimentos ou em alcance?	
4	Consta consulta/comprovação prévia da inexistência do material no almoxarifado/farmácia ou em contratação vigente?	
5	Houve consulta/comprovação prévia da inexistência de contrato de fornecimento do material ou de prestação do serviço?	
6	A Nota de Empenho foi emitida com dotação própria, modalidade de aplicação, natureza e valores de acordo com a despesa a ser realizada?	
7	A disponibilização do numerário foi realizada através de depósito em conta bancária específica para movimentação de recursos de SF?	
8	Houve realização de despesa durante o período de férias do suprido?	
9	O suprido obedeceu o limite da despesa autorizada?	
10	A realização das despesas enquadrou-se na finalidade do SF concedido?	
11	O atesto indica a unidade de lotação do responsável pelo recebimento do material?	
12	Houve avaliação prévia da COMAP para a concessão/aplicação de SF?	
	Ocorreu saque cujo valor excedeu ao da despesa a ser realizada?	

13		
14	Eventuais saldos em espécie não utilizados foram devolvidos, através de GRU, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data do saque?	
15	As retenções tributárias foram recolhidas no prazo legal pelo suprido?	
16	A aplicação dos recursos do SF obedeceu o prazo estipulado?	
17	A comprovação das despesas foram realizadas mediante apresentação de documentação fiscal adequada?	
18	O suprido providenciou a devolução do numerário não utilizado para o TRE/SE, mediante recolhimento através de GRU, por ocasião do encerramento do período de aplicação?	
19	O suprido obedeceu o prazo para prestação de contas?	
20	O(s) extrato(s) bancário(s) apresentado(s) contempla(m) toda a movimentação?	
21	A Setorial Contábil procedeu à análise da prestação de contas, emitindo informação circunstanciada, no prazo estipulado?	

OUTRAS OCORRÊNCIAS

SEM OCORRÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

(¹) As consultas referente a alguns itens adquiridos só foram feitas após Diligência SECOG (doc. 0328323).

(²) A SECOG ao analisar a prestação de contas deste suprimimento percebeu que o suprido sacou, em 18/7/2016, R\$ 80,00 e adquiriu um material, no mesmo dia, no valor de 41,52, sendo o saldo remanescente de R\$ 38,48 utilizado para aquisição de outro bem em 22/7/2016, desobedecendo, portanto, dispositivo expresso na Portaria TRE/SE precisamente os artigos 15 e 16. Diante disso a SECOG aprovou a prestação de contas COM RESSALVA.

12. Processo de Suprimimento de Fundos SEI 0012258-40.2016.6.25.8000

CHECK-LIST SUPRIMENTO DE FUNDOS		
Legenda: S – Sim / N – Não / NA – Não se aplica / SF – Suprimimento de Fundos		
ITEM	DESCRIÇÃO	S
1	Consta a formalização da demanda a ser atendida e com informações acerca da sua necessidade que evidenciem a excepcionalidade da situação para utilização do recurso de SF?	
2	Consta do ato de concessão a indicação do nome e cargo do agente indicado no ato pelo ordenador de despesas?	
3	Foi concedido SF a servidor responsável por 2 suprimimentos ou em alcance?	
4	Consta consulta/comprovação prévia da inexistência do material no almoxarifado/farmácia ou em contratação vigente?	
5	Houve consulta/comprovação prévia da inexistência de contrato de fornecimento do material ou de prestação do serviço?	
6	A Nota de Empenho foi emitida com dotação própria, modalidade de aplicação, natureza e valores de acordo com a despesa a ser realizada?	
7	A disponibilização do numerário foi realizada através de depósito em conta bancária específica para movimentação de recursos de SF?	
8	Houve realização de despesa durante o período de férias do suprido?	
9	O suprido obedeceu o limite da despesa autorizada?	
	A realização das despesas enquadrou-se na finalidade do SF concedido?	

10		
11	O atesto indica a unidade de lotação do responsável pelo recebimento do material?	
12	Houve avaliação prévia da COMAP para a concessão/aplicação de SF?	
13	Ocorreu saque cujo valor excedeu ao da despesa a ser realizada?	
14	Eventuais saldos em espécie não utilizados foram devolvidos, através de GRU, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data do saque?	
15	As retenções tributárias foram recolhidas no prazo legal pelo suprido?	
16	A aplicação dos recursos do SF obedeceu o prazo estipulado?	
17	A comprovação das despesas foram realizadas mediante apresentação de documentação fiscal adequada?	
18	O suprido providenciou a devolução do numerário não utilizado para o TRE/SE, mediante recolhimento através de GRU, por ocasião do encerramento do período de aplicação?	
19	O suprido obedeceu o prazo para prestação de contas?	
20	O(s) extrato(s) bancário(s) apresentado(s) contempla(m) toda a movimentação?	
21	A Setorial Contábil procedeu à análise da prestação de contas, emitindo informação circunstanciada, no prazo estipulado?	
OUTRAS OCORRÊNCIAS		
SEM OCORRÊNCIAS		
OBSERVAÇÕES		

13. Processo de Suprimento de Fundos SEI 0010037-84.2016.6.25.8000:

CHECK-LIST SUPRIMENTO DE FUNDOS		
Legenda: S – Sim / N – Não / NA – Não se aplica / SF – Suprimento de Fundos		
ITEM	DESCRIÇÃO	S
1	Consta a formalização da demanda a ser atendida e com informações acerca da sua necessidade que evidenciem a excepcionalidade da situação para utilização do recurso de SF?	
2	Consta do ato de concessão a indicação do nome e cargo do agente indicado no ato pelo ordenador de despesas?	
3	Foi concedido SF a servidor responsável por 2 suprimentos ou em alcance?	
4	Consta consulta/comprovação prévia da inexistência do material no almoxarifado/farmácia ou em contratação vigente?	
5	Houve consulta/comprovação prévia da inexistência de contrato de fornecimento do material ou de prestação do serviço?	
6	A Nota de Empenho foi emitida com dotação própria, modalidade de aplicação, natureza e valores de acordo com a despesa a ser realizada?	
7	A disponibilização do numerário foi realizada através de depósito em conta bancária específica para movimentação de recursos de SF?	
	Houve realização de despesa durante o período de férias do suprido?	

8		
9	O suprido obedeceu o limite da despesa autorizada?	
10	A realização das despesas enquadrou-se na finalidade do SF concedido?	
11	O atesto indica a unidade de lotação do responsável pelo recebimento do material?	
12	Houve avaliação prévia da COMAP para a concessão/aplicação de SF?	
13	Ocorreu saque cujo valor excedeu ao da despesa a ser realizada?	
14	Eventuais saldos em espécie não utilizados foram devolvidos, através de GRU, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data do saque?	
15	As retenções tributárias foram recolhidas no prazo legal pelo suprido?	
16	A aplicação dos recursos do SF obedeceu o prazo estipulado?	
17	A comprovação das despesas foram realizadas mediante apresentação de documentação fiscal adequada?	
18	O suprido providenciou a devolução do numerário não utilizado para o TRE/SE, mediante recolhimento através de GRU, por ocasião do encerramento do período de aplicação?	
19	O suprido obedeceu o prazo para prestação de contas?	
20	O(s) extrato(s) bancário(s) apresentado(s) contempla(m) toda a movimentação?	
21	A Setorial Contábil procedeu à análise da prestação de contas, emitindo informação circunstanciada, no prazo estipulado?	
OUTRAS OCORRÊNCIAS		
SEM OCORRÊNCIAS		
OBSERVAÇÕES		

14. Processo de Suprimento Processo SEI 0000485-95.2016.6.25.8000:

CHECK-LIST SUPRIMENTO DE FUNDOS		
Legenda: S – Sim / N – Não / NA – Não se aplica / SF – Suprimento de Fundos		
ITEM	DESCRIÇÃO	S
1	Consta a formalização da demanda a ser atendida e com informações acerca da sua necessidade que evidenciem a excepcionalidade da situação para utilização do recurso de SF?	
2	Consta do ato de concessão a indicação do nome e cargo do agente indicado no ato pelo ordenador de despesas?	
3	Foi concedido SF a servidor responsável por 2 suprimentos ou em alcance?	
4	Consta consulta/comprovação prévia da inexistência do material no almoxarifado/farmácia ou em contratação vigente?	
5	Houve consulta/comprovação prévia da inexistência de contrato de fornecimento do material ou de prestação do serviço?	
6	A Nota de Empenho foi emitida com dotação própria, modalidade de aplicação, natureza e valores de acordo com a despesa a ser realizada?	

7	A disponibilização do numerário foi realizada através de depósito em conta bancária específica para movimentação de recursos de SF?	
8	Houve realização de despesa durante o período de férias do suprido?	
9	O suprido obedeceu o limite da despesa autorizada?	
10	A realização das despesas enquadrou-se na finalidade do SF concedido?	
11	O atesto indica a unidade de lotação do responsável pelo recebimento do material?	
12	Houve avaliação prévia da COMAP para a concessão/aplicação de SF?	
13	Ocorreu saque cujo valor excedeu ao da despesa a ser realizada?	
14	Eventuais saldos em espécie não utilizados foram devolvidos, através de GRU, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data do saque?	
15	As retenções tributárias foram recolhidas no prazo legal pelo suprido?	
16	A aplicação dos recursos do SF obedeceu o prazo estipulado?	
17	A comprovação das despesas foram realizadas mediante apresentação de documentação fiscal adequada?	
18	O suprido providenciou a devolução do numerário não utilizado para o TRE/SE, mediante recolhimento através de GRU, por ocasião do encerramento do período de aplicação?	
19	O suprido obedeceu o prazo para prestação de contas?	
20	O(s) extrato(s) bancário(s) apresentado(s) contempla(m) toda a movimentação?	
21	A Setorial Contábil procedeu à análise da prestação de contas, emitindo informação circunstanciada, no prazo estipulado?	

OUTRAS OCORRÊNCIAS

SEM OCORRÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

(¹) A SECOG observou (doc. 0281229) que o atesto foi efetuado posteriormente de forma generalizada (doc. 0276462).

(²) Conforme observado pela SECOG (doc. 0281229) a prestação de contas foi efetuada em data posterior a estabelecida no PAS, contrariando o prazo previsto no art. Portaria TRE-SE 309/15 (data limite para comprovação: 12/4/16, prestação encaminhada à SECOG em 13/4/16)).

A SECOG considerou esta prestação de contas APROVADA COM RESSALVA em razão dos achados

15. Processo de Suprimento Processo SEI 0005968-09.2016.6.25.8000:

CHECK-LIST SUPRIMENTO DE FUNDOS		
Legenda: S – Sim / N – Não / NA – Não se aplica / SF – Suprimento de Fundos		
ITEM	DESCRIÇÃO	S
1	Consta a formalização da demanda a ser atendida e com informações acerca da sua necessidade que evidenciem a excepcionalidade da situação para utilização do recurso de SF?	
2	Consta do ato de concessão a indicação do nome e cargo do agente indicado no ato pelo ordenador de despesas?	

3	Foi concedido SF a servidor responsável por 2 suprimentos ou em alcance?	
4	Consta consulta/comprovação prévia da inexistência do material no almoxarifado/farmácia ou em contratação vigente?	
5	Houve consulta/comprovação prévia da inexistência de contrato de fornecimento do material ou de prestação do serviço?	
6	A Nota de Empenho foi emitida com dotação própria, modalidade de aplicação, natureza e valores de acordo com a despesa a ser realizada?	
7	A disponibilização do numerário foi realizada através de depósito em conta bancária específica para movimentação de recursos de SF?	
8	Houve realização de despesa durante o período de férias do suprido?	
9	O suprido obedeceu o limite da despesa autorizada?	
10	A realização das despesas enquadrou-se na finalidade do SF concedido?	
11	O atesto indica a unidade de lotação do responsável pelo recebimento do material?	
12	Houve avaliação prévia da COMAP para a concessão/aplicação de SF?	
13	Ocorreu saque cujo valor excedeu ao da despesa a ser realizada?	
14	Eventuais saldos em espécie não utilizados foram devolvidos, através de GRU, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data do saque?	
15	As retenções tributárias foram recolhidas no prazo legal pelo suprido?	
16	A aplicação dos recursos do SF obedeceu o prazo estipulado?	
17	A comprovação das despesas foram realizadas mediante apresentação de documentação fiscal adequada?	
18	O suprido providenciou a devolução do numerário não utilizado para o TRE/SE, mediante recolhimento através de GRU, por ocasião do encerramento do período de aplicação?	
19	O suprido obedeceu o prazo para prestação de contas?	
20	O(s) extrato(s) bancário(s) apresentado(s) contempla(m) toda a movimentação?	
21	A Setorial Contábil procedeu à análise da prestação de contas, emitindo informação circunstanciada, no prazo estipulado?	

OUTRAS OCORRÊNCIAS

SEM OCORRÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

(1) O suprido efetuou a devolução, através de GRU, de valor remanescente de saque em data posterior àquela estabelecida na Portaria TRE/SE 309/2015. Em razão de SECOG entendeu que a prestação de contas deveria ser aprovada com ressalva.

16. Processo de Suprimento Processo SEI 0008654-71.2016.6.25.8000:

CHECK-LIST SUPRIMENTO DE FUNDOS		
Legenda: S – Sim / N – Não / NA – Não se aplica / SF – Suprimento de Fundos		
ITEM	DESCRIÇÃO	S
1	Consta a formalização da demanda a ser atendida e com informações acerca da sua necessidade que evidenciem a excepcionalidade da situação para utilização do recurso de SF?	

2	Consta do ato de concessão a indicação do nome e cargo do agente indicado no ato pelo ordenador de despesas?	
3	Foi concedido SF a servidor responsável por 2 suprimentos ou em alcance?	
4	Consta consulta/comprovação prévia da inexistência do material no almoxarifado/farmácia ou em contratação vigente?	
5	Houve consulta/comprovação prévia da inexistência de contrato de fornecimento do material ou de prestação do serviço?	
6	A Nota de Empenho foi emitida com dotação própria, modalidade de aplicação, natureza e valores de acordo com a despesa a ser realizada?	
7	A disponibilização do numerário foi realizada através de depósito em conta bancária específica para movimentação de recursos de SF?	
8	Houve realização de despesa durante o período de férias do suprido?	
9	O suprido obedeceu o limite da despesa autorizada?	
10	A realização das despesas enquadrou-se na finalidade do SF concedido?	
11	O atesto indica a unidade de lotação do responsável pelo recebimento do material?	
12	Houve avaliação prévia da COMAP para a concessão/aplicação de SF?	
13	Ocorreu saque cujo valor excedeu ao da despesa a ser realizada?	
14	Eventuais saldos em espécie não utilizados foram devolvidos, através de GRU, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data do saque?	
15	As retenções tributárias foram recolhidas no prazo legal pelo suprido?	
16	A aplicação dos recursos do SF obedeceu o prazo estipulado?	
17	A comprovação das despesas foram realizadas mediante apresentação de documentação fiscal adequada?	
18	O suprido providenciou a devolução do numerário não utilizado para o TRE/SE, mediante recolhimento através de GRU, por ocasião do encerramento do período de aplicação?	
19	O suprido obedeceu o prazo para prestação de contas?	
20	O(s) extrato(s) bancário(s) apresentado(s) contempla(m) toda a movimentação?	
21	A Setorial Contábil procedeu à análise da prestação de contas, emitindo informação circunstanciada, no prazo estipulado?	

OUTRAS OCORRÊNCIAS

SEM OCORRÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

(¹) As consultas ao Almoxarifado e à Seção de Contratos, com relação aos itens "panelas", "abraceira de nylon" e "protetor auricular", ocorreram após a realização da SECOG (doc. 0332056).

V. ANÁLISE

17. Da análise extrai-se que as falhas ocorridas nos processos de Suprimento de Fundos estão sendo devidamente saneadas na própria Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, por ocasião da verificação pela Seção de Contabilidade Gerencial - SECOG. Não implica concluir que os controles estão funcionando de forma plenamente satisfatória, considerando que dos 8 processos fiscalizados/auditados, 5 foram objetos de diligência para ajustes/esclarecimentos (0000610-63.2016.6.25.8000, 0007409-25.2016.6.25.8000, 0012258-40.2016.6.25.8000, 0000485-95.2016.6.25.8000 e 0008654-71.2016.6.25.8000), demonstrando que os supridos, em sua maioria, ainda necessitam de orientação sobre a Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

VI. CONCLUSÃO

18. Em que pese a baixa materialidade das despesas/aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos frente ao montante de recursos geridos, foram adotadas todas as providências para corrigir as impropriedades detectadas. O exame aponta que não houve dano ao erário, uma vez que os atestos registrados nos documentos comprobatórios das despesas evidenciam que os bens/serviços adquiridos foram aplicados/utilizados em unidades/atividades deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO EDSON DE SOUZA JÚNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 25/08/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS**, **Analista Judiciário**, em 08/09/2017, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0396290** e o código CRC **4131FEA2**.